

EDITAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 10510.724170/2023-81)

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju, por meio da Seção de Apoio e Logística, sediada na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, nº 3.028, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-100, edifício Nexus Empresarial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/12/2023

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item ou grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 16 itens, estando apenas dois desses agrupados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item ou grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170072

Fonte: 103000000;

Programa de Trabalho: 204351;

Elemento de Despesa: 449052;

PI: TETOLIVRE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. À exceção do item 6, para os demais itens (1 a 5 e 7 a 14) e para o grupo 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Técnica:**

9.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.13.1.1. Fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto do item de interesse;

9.13.1.2. Quantitativo mínimo de 20% do total do item, sendo aceito a soma de mais de um atestado, desde que concomitantes. Nos casos em que o item não possua quantitativo suficiente para atingir a porcentagem mínima estabelecida, o licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 01 (uma) unidade.

9.13.1.3. Prazo compatível com o requerido pelo item de interesse.

9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos descritos nos itens 6, 7 e 8 na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de Empenho.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja confirmado seu aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.drfaqju@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, nº 3.028, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-100, edifício Nexus Empresarial, Seção de Programação e Logística – SAPOL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>, e também poderá ser lidos e/ou obtido no endereço Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, nº 3.028, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-100, edifício Nexus Empresarial, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11h30min e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

(datado e assinado digitalmente)

JOÃO RICARDO CORREA

Chefe Substituto da SAPOL/DRF/AJU

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU
PREGÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 10510.724170/2023-81)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de pressão purificador de água para uso suspenso, fixado na parede, com revestimento externo em chapa de aço, com reservatório interno com capacidade mínima de 2 litros, com regulagem de temperatura da água, com 02 duas torneiras sendo uma de jato para a boca e outra para encher copos, refrigeração com gás ecológico, sistema de filtragem interno com carvão ativado que permita redução do cloro, eliminação do cheiro e gosto desagradável da água e que também retenha partículas de barro, areia, limo, ferrugem e sedimentos e que o filtro tenha uma vida útil mínima de 2.000 litros ou 06 (seis) meses. Tensão 110, 127 volts ou bivolt.	408558	2.489,45	6	14.936,70
2	Termohigrômetro. Faixa de medição: Temperatura interna (IN): -10 a 50°C Temperatura externa (OUT): -50 a 70°C Umidade interna (IN) e externa (OUT): 10 a 99%UR Temperatura: 0.1°C Umidade: 1%UR Temperatura: ±1°C Umidade: ±5%UR Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 99%UR (sem condensação) RECURSOS PRINCIPAIS - Registros de máximas (MAX) e mínimas (MIN) com reset individual (IN / OUT) - Seleção da unidade de medição °C / °F - Suporte para uso sobre a mesa e orifício para uso preso na parede.	430800	141,57	2	283,14
3	Balança Eletrônica de Plataforma. Estrutura em aço Carbono, capacidade de pesagem de 1.000 Kg. Tensão 110, 127 volts ou bivolt. Com rodízios embutidos.	465808	5.624,87	1	5.624,87
4	Forno de micro-ondas doméstico de bancada, com capacidade de 32 a 34 litros, com prato giratório em vidro e alarme sonoro. Tensão 110, 127 volts ou bivolt. Classificação energética A.	446092	740,00	2	1.480,00
5	Cooktop por indução, com 2 bocas, potência 1.800 W (mínimo). Tensão 110, 127 volts ou bivolt. Compatível com qualquer tipo de panela. Selo de eficiência energética tipo A. Garantia mínima de 12 meses.	607297	1.255,01	2	2.510,02
6	Nobreak trifásico dupla conversão on-line na potência de 10KVA, com entrada 380V e saída 380V, em formato torre. Potência mínima de 10KVA; Formato torre, com rodízios, devendo ser fornecidos todos os acessórios para instalação; Funcionamento com sistema trifásico, on-line de dupla conversão, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até	236669	23.450,00	5	117.250,00

	<p>9.000 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 10 minutos com o Nobreak a plena carga; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: Trifásico (F+F+F+N+T ou F+F+F); Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: > 0,99 (sob condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: Trifásico (F+F+F+N); Tensão Fase-Fase: 220V; Tensão Fase-Neutro: 110V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: ≥ 0,9; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Disjuntor incorporado ou fusível acessível pela parte externa (deve ser fornecido fusível reserva); Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41 /UL1778/FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.</p>				
7	<p>Nobreak monofásico on-line na potência de 6KVA, com entrada 220V e saída 220V, em formato torre ou rack. Potência mínima de 6KVA; Formato torre com rodízios, devendo ser fornecidos todos os acessórios para instalação; Funcionamento com sistema monofásico on-line, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até 5.400 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 20 minutos com o Nobreak a plena carga; Poderão ser fornecidos módulos de bateria adicionais para atingir a autonomia mínima; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: > 0,99 (sob condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: ≥ 0,9; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e</p>	426513	9.000,00	1	9.000,00

	<p>própria para uso em ambientes fechados; Disjuntor incorporado ou fusível acessível pela parte externa (deve ser fornecido fusível reserva); Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41/UL1778//FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.</p>				
8	<p>Nobreak monofásico on-line na potência de 2KVA, com entrada 220V e saída 220V, em formato rack. Potência mínima de 2KVA; Formato rack, com no máximo 2U de altura, devendo ser fornecidos todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos etc.); Funcionamento com sistema monofásico, on-line, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até 1.800 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 20 minutos com o Nobreak a plena carga; Poderão ser fornecidos módulos de bateria adicionais para atingir a autonomia mínima; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Plugue NBR 14136 (10A); Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: > 0,99 (sob condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: No mínimo 06 (seis) tomadas NBR 14136 (10A) Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: ≥ 0,9; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41/UL1778//FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.</p>	318059	2.478,00	1	2.478,00
9	<p>Smart TV LED 60 polegadas, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Tensão 110, 127</p>	430109	2.845,00	4	11.380,00

	volts ou bivolt. Com controle remoto. Classificação energética A.				
10	Smart TV LED 50 polegadas, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Tensão 110, 127 volts ou bivolt. Com controle remoto. Classificação energética A.	443965	2.115,17	2	4.230,34
11	Smart TV LED 40 polegadas, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Tensão 110, 127 volts ou bivolt. Com controle remoto. Classificação energética A.	412075	1.594,50	2	3.189,00
12	Mesa retangular para reunião com pés tubulares, dimensões: 2500 x 1000 x 740 mm. Tampo composto em chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com as bordas revestidas em fita de poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm a 3mm, garantindo um arremate ergonômico nas bordas de contato com o usuário, devendo dispor de orifícios que permita a instalação de duas tampas basculantes com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas fixo a calha. Calhas leito de fiação, com suportes de tomadas, composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos, dois suportes em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Barras de travamento constituída por tudo de aço carbono com secção retangular 50 x 20 mm e parede de 1,5 mm de espessura, permitindo a união entre os cavaletes laterais. Revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavaletes laterais no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede de 1,2 mm, unidos por solada MIG e com suportes em aço carbono com 1.9 mm de espessura, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavalete central no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 40 mm e parede mínima de 1,2 mm nas colunas verticais e coluna horizontal em tubo em aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede mínima de 1,2 mm, unidos por solada MIG e com suportes em aço carbono com no mínimo 1.9 mm de espessura, fechamento entre os tubos verticais em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,6 m, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos. Cor: tampo revestido com laminado melamínico grafite, estrutura metálica em acabamento epóxi	486748	2.637,00	1	2.637,00

	grafite.				
13	<p>Plataforma dupla para dois usuários, frente e verso, dimensões: 1350 x 1400 x 740 mm. Tampo composto em chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com as bordas revestidas em fita de poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm a 3mm, garantindo um arremate ergonômico nas bordas de contato com o usuário e devendo dispor de orifícios que permita a instalação de duas tampas basculantes com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas fixo a calha. Calhas leito de fiação, com suportes de tomadas, composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos, dois suportes em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Barras de travamento constituídas por tubos de aço carbono com secção retangular 30 x 20 mm e parede de 1,5 mm de espessura, permitindo a união entre os cavaletes laterais. Revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavaletes laterais no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede de 1,2 mm, unidos por solda MIG e com suportes em aço carbono com 1.9 mm de espessura, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Subida de fiação composta por chapa de aço carbono dobrada para se moldar ao pé com espessura de 0,9 mm e fixado a coluna do cavalete lateral por meio de imãs. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos. Cor: tampo revestido com laminado melamínico grafite, estrutura metálica em acabamento epóxi grafite.</p>	608518	2.460,00	3	7.380,00
14	<p>Cadeira operativa telada. Giratória Operacional com braços reguláveis tipo B, conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm e vincos de reforço com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto médio, cuja extensão vertical é de 460 mm e largura de 430 mm. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de</p>	485893	1.627,91	18	29.302,38

	<p>poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 470 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas). Base giratória de cinco hastes injetada em liga de alumínio com acabamento superior polido, de formato piramidal, com aletas de reforço estrutural na porção inferior das patas. Diâmetro externo mínimo de 680 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955: 2017. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em polipropileno (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoio braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Cores a definir.</p>				
--	---	--	--	--	--

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
15	<p>Sofá curvo módulo direito. Estrutura em madeira maciça grandis e multilaminado naval. Espuma D30 revestida com manta siliconizada. Pés em madeira maciça grandis. Braço na lateral direita. Forrado com tecido inteligente aveludado com cor a definir. Medidas: 222x98x85cm. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos, desde que considerando o encaixe dos dois módulos do sofá.</p>	611778	5.150,00	2	10.300,00
16	<p>Sofá curvo módulo esquerdo. Estrutura em madeira maciça grandis e multilaminado naval. Espuma D30 revestida com manta siliconizada. Pés em madeira maciça grandis. Braço na lateral esquerda. Forrado com tecido inteligente aveludado com cor a definir. Medidas: 222x98x85cm. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos, desde que considerando o encaixe dos dois módulos do sofá.</p>	611778	5.150,00	2	10.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					20.600,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens será:

6.1.1. de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho para os itens de 1 a 11;

6.1.2. de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho para os itens 12 e 13;

6.1.3. de 60 (sessenta) dias da definição das cores pelo Órgão, para os itens 14, 15 e 16.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega dos produtos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de uma aquisição de material, de forma que o objeto da contratação será cumprido no momento da entrega dos bens, e o pagamento se dará após o seu recebimento definitivo.

14.1.2. Tal exigência representaria custo aos licitantes, que poderiam repassá-lo à Administração, configurando acréscimo aos valores da contratação.

14.1.3. A referida exigência torna a contratação mais burocrática, de forma que possa afastar licitantes do certame e limitar o universo de interessados.

14.1.4. A administração possui outros mecanismos para garantir a execução, como, por exemplo, sanções contratuais.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS DOS ITENS 6, 7 E 8

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens descritos nos itens 6, 7 e 8, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 18 (dezoito) meses para os nobreaks e 12 (doze) meses para as baterias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.2.1.1.1. Fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto do item de interesse;

17.2.1.1.2. Quantitativo mínimo de 20% do total do item, sendo aceito a soma de mais de um atestado, desde que concomitantes. Para os itens que o quantitativo não atinge o percentual mínimo definido, deverá comprovar pelo menos 01 (uma) unidade.

17.2.1.1.3. Prazo compatível com o requerido pelo item de interesse.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 232.281,45 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 232.281,45 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/170072;

Fonte de Recursos: 1032000000;

Programa de Trabalho: 204351;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: TETOLIVRE.

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10510.724170/2023-81

2. Descrição da necessidade

Diante da publicação da Portaria ME nº 19.385/2020, a qual institui padrão de ocupação e parâmetros para dimensionamento de ambientes para órgãos do Ministério da Economia; considerando a redução do contingente de servidores em trabalho presencial, e tendo em vista também que o contrato de locação do imóvel em que se encontra a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju expira em Outubro de 2023, tornou-se imprescindível a locação de novos imóveis para abrigar o Órgão. Com isso, faz-se necessária a aquisição de material permanente, objetivando melhor adaptação à realidade dos espaços dos novos imóveis onde se instalará a DRF/AJU.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Programação e Logística - SAPOL	Fernando Antônio Dantas Júnior



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O material abaixo deverá ser entregue, em parcela única, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju, no Nexus Empresarial, localizado na Rua Delmiro Golveia, 1.974 B, bairro Coroa do Meio, no Município de Aracaju/SE, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho:

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade
1	408558	Bebedouro de pressão purificador de água para uso suspenso, fixado na parede, tensão 110 ou 127 volts, com revestimento externo em chapa de aço, com reservatório interno com capacidade mínima de 2 litros, com regulagem de temperatura da água, com 02 duas torneiras sendo uma de jato para a boca e outra para encher copos, refrigeração com gás ecológico, sistema de filtragem interno com carvão ativado que permita redução do cloro, eliminação do cheiro e gosto desagradável da água e que também retenha partículas de barro, areia, limo, ferrugem e sedimentos e que o filtro tenha uma vida útil mínima de 2.000 litros ou 06 (seis) meses.	6
		Termohigrômetro. Faixa de medição: Temperatura interna (IN): -10 a 50°C Temperatura externa (OUT): -50 a 70°C Umidade interna (IN) e externa (OUT): 10 a 99%UR Temperatura: 0.1°C Umidade: 1%UR Temperatura: ±1°C Umidade: ±5%UR Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 99%UR (sem	

2	430800	condensação) RECURSOS PRINCIPAIS - Registros de máximas (MAX) e mínimas (MIN) com reset individual (IN / OUT) - Seleção da unidade de medição °C / °F - Suporte para uso sobre a mesa e orifício para uso preso na parede.	2
3	465808	Balança Eletrônica de Plataforma. Estrutura em aço Carbono, capacidade de pesagem de 1.000 Kg, Tensão 110 ou 127 volts. Com rodízios embutidos.	1
4	446092	Forno de micro-ondas doméstico de bancada, com capacidade de 32 a 34 litros, tensão 110 ou 127 volts, com prato giratório em vidro e alarme sonoro. Classificação energética A.	2
5	607297	Cooktop por indução, com 2 bocas, potência 1.800 W (mínimo), tensão 110 ou 127 volts, a partir de 9 níveis de temperatura. Compatível com qualquer tipo de panela. Selo de eficiência energética tipo A. Garantia mínima de 12 meses.	2
6	236669	Nobreak trifásico dupla conversão on-line na potência de 10KVA, com entrada 380V e saída 380V, em formato torre. Potência mínima de 10KVA; Formato torre, com rodízios, devendo ser fornecidos todos os acessórios para instalação; Funcionamento com sistema trifásico, on-line de dupla conversão, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até 9.000 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 10 minutos com o Nobreak a plena carga; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: Trifásico (F+F+F+N+T ou F+F+F); Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: > 0,99 (sob condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: Trifásico (F+F+F+N); Tensão Fase-Fase: 220V; Tensão Fase-Neutro: 110V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: ≥ 0,9; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Disjuntor incorporado ou fusível acessível pela parte externa (deve ser fornecido fusível reserva); Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41 /UL1778//FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.	5
		Nobreak monofásico on-line na potência de 6KVA, com entrada 220V e saída 220V, em formato torre ou rack. Potência mínima de 6KVA; Formato torre com rodízios, devendo	

<p>7</p>	<p>426513</p>	<p>ser fornecidos todos os acessórios para instalação; Funcionamento com sistema monofásico on-line, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até 5.400 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 20 minutos com o Nobreak a plena carga; Poderão ser fornecidos módulos de bateria adicionais para atingir a autonomia mínima; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: > 0,99 (sob condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: ≥ 0,9; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Disjuntor incorporado ou fusível acessível pela parte externa (deve ser fornecido fusível reserva); Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41/UL1778//FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.</p>	<p>1</p>
<p>8</p>	<p>318059</p>	<p>Nobreak monofásico on-line na potência de 2KVA, com entrada 220V e saída 220V, em formato rack. Potência mínima de 2KVA; Formato rack, com no máximo 2U de altura, devendo ser fornecidos todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos etc.); Funcionamento com sistema monofásico, on-line, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até 1.800 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 20 minutos com o Nobreak a plena carga; Poderão ser fornecidos módulos de bateria adicionais para atingir a autonomia mínima; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Plugue NBR 14136 (10A); Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: > 0,99 (sob condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: No mínimo 06 (seis) tomadas NBR 14136 (10A) Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: ≥ 0,9; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41/UL1778//FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.</p>	<p>1</p>

9	430109	Smart TV LED 60 polegadas, tensão 110 ou 127 volts, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Com controle remoto. Classificação energética A.	4
10	443965	Smart TV LED 50 polegadas, tensão 110 ou 127 volts, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Com controle remoto. Classificação energética A.	2
11	412075	Smart TV LED 40 polegadas, tensão 110 ou 127 volts, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Com controle remoto. Classificação energética A.	2
12	611778	<p>Sofá curvo módulo direito. Estrutura em madeira maciça grandis e multilaminado naval. Espuma D30 revestida com manta siliconizada. Pés em madeira maciça grandis. Braço na lateral direita. Forrado com tecido inteligente aveludado com cor a definir. Medidas: 222x98x85cm. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos, desde que considerando o encaixe dos dois módulos do sofá.</p> 	2
13	611778	<p>Sofá curvo módulo esquerdo. Estrutura em madeira maciça grandis e multilaminado naval. Espuma D30 revestida com manta siliconizada. Pés em madeira maciça grandis. Braço na lateral esquerda. Forrado com tecido inteligente aveludado com cor a definir. Medidas: 222x98x85cm. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos, desde que considerando o encaixe dos dois módulos do sofá.</p> 	
14	486748	<p>Mesa retangular para reunião com pés tubulares, dimensões: 2500 x 1000 x 740 mm. Tampo composto em chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com as bordas revestidas em fita de poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm a 3mm, garantindo um arremate ergonômico nas bordas de contato com o usuário, devendo dispor de orifícios que permita a instalação de duas tampas basculantes com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas fixo a calha. Calhas leito de fiação, com suportes de tomadas, composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos, dois suportes em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Barras de travamento constituída por tudo de aço carbono com secção retangular 50 x 20 mm e parede de 1,5 mm de espessura, permitindo a união entre os cavaletes laterais. Revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavaletes laterais no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede de 1,2 mm, unidos por solada MIG e com suportes em aço carbono com 1.9 mm de espessura, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavalete central no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 40 mm e parede mínima de 1,2 mm nas colunas verticais e coluna horizontal em tubo em aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede mínima de 1,2 mm, unidos por solada MIG e com suportes em aço carbono com no mínimo 1.9 mm de espessura, fechamento entre os tubos verticais em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,6 m, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso.</p>	

		Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos. Cor: tampo revestido com laminado melamínico grafite, estrutura metálica em acabamento epóxi grafite.	
15	608518	Plataforma dupla para dois usuários, frente e verso, dimensões: 1350 x 1400 x 740 mm. Tampo composto em chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com as bordas revestidas em fita de poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm a 3mm, garantindo um arremate ergonômico nas bordas de contato com o usuário e devendo dispor de orifícios que permita a instalação de duas tampas basculantes com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas fixo a calha. Calhas leito de fiação, com suportes de tomadas, composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos, dois suportes em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Barras de travamento constituídas por tubos de aço carbono com secção retangular 30 x 20 mm e parede de 1,5 mm de espessura, permitindo a união entre os cavaletes laterais. Revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavaletes laterais no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede de 1,2 mm, unidos por solada MIG e com suportes em aço carbono com 1.9 mm de espessura, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Subida de fiação composta por chapa de aço carbono dobrada para se moldar ao pé com espessura de 0,9 mm e fixado a coluna do cavalete lateral por meio de imãs. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos. Cor: tampo revestido com laminado melamínico grafite, estrutura metálica em acabamento epóxi grafite.	
16	485893	Cadeira operativa telada. Giratória Operacional com braços reguláveis tipo B, conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm e vincos de reforço com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto médio, cuja extensão vertical é de 460 mm e largura de 430 mm. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 470 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas). Base giratória de cinco hastes injetada em liga de alumínio com acabamento superior polido, de formato piramidal, com aletas de reforço estrutural na porção inferior das patas. Diâmetro externo mínimo de 680 mm. Coluna à gáspara ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955: 2017. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em polipropileno (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoio braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80mm. Ajuste de altura dos braços acionado por	

	botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Cores a definir.	
--	---	--

5. Levantamento de Mercado

Em análise a contratações similares feitas por outros órgãos, não foram identificadas outras formas de atender a necessidade da Administração. Dessa forma, como tratam-se de bens comuns, a aquisição dos bens será realizada mediante Pregão Eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas, mediante pregão eletrônico, para fornecimento de material permanente, conforme especificações discriminadas no item 4 destes Estudos Técnicos Preliminares, com entrega na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem adquiridos estão apresentados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
1	Bebedouro de parede com filtro	408558	6
2	Termohigrômetro	430800	2
3	Balança Eletrônica Industrial 1.000 Kg	465808	1
4	Microondas 32 a 34L	446092	2
5	Cooktop por indução com 2 bocas	607297	2
6	No-Break (potência 10 KVA)	236669	5
7	No-Break (potência 6 KVA)	426513	1
8	No-Break (potência 2 KVA)	318059	1
9	Smart TV 60 Polegadas	430109	4
10	Smart TV 50 Polegadas	443965	2
11	Smart TV 40 Polegadas	412075	2
12	Mesa Reunião: 2500x1000x740mm	486748	1

13	Mesa plataforma:1350x1400x740mm	608518	3
14	Cadeira Operativa Telada	485893	18

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
15	Sofá módulo 3 Lugares (D)	611778	2
16	Sofá módulo 3 Lugares (E)	611778	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 232.281,45

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de parede com filtro	408558	2.489,45	6	14.936,70
2	Termohigrômetro	430800	141,57	2	283,14
3	Balança Eletrônica Industrial 1.000 Kg	465808	5.624,87	1	5.624,87
4	Microondas 32 a 34L	446092	740,00	2	1.480,00
5	Cooktop por indução com 2 bocas	607297	1.255,01	2	2.510,02
6	No-Break (potência 10 KVA)	236669	23.450,00	5	117.250,00
7	No-Break (potência 6 KVA)	426513	9.000,00	1	9.000,00
8	No-Break (potência 2 KVA)	318059	2.478,00	1	2.478,00

9	Smart TV 60 Polegadas	430109	2.845,00	4	11.380,00
10	Smart TV 50 Polegadas	443965	2.115,17	2	4.230,34
11	Smart TV 40 Polegadas	412075	1.594,50	2	3.189,00
12	Mesa Reunião: 2500x1000x740mm	486748	2.637,00	1	2.637,00
13	Mesa plataforma:1350x1400x740mm	608518	2.460,00	3	7.380,00
14	Cadeira Operativa Telada	485893	1.627,91	18	29.302,38

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
15	Sofá módulo 3 Lugares (D)	611778	5.150,00	2	10.300,00
16	Sofá módulo 3 Lugares (E)	611778	5.150,00	2	10.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					20.600,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo por objetivo o aumento da competitividade e ampliação da disputa, optou-se pela contratação por itens, a exceção apenas dos itens 15 e 16, pois tratam-se de módulos de sofá, de forma que faz-se necessário agrupá-los, para que se complementem.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em pauta encontra-se alinhada, no Plano Estratégico, aos Objetivos de Pessoas e Recursos, e o órgão já conta com valor disponível para atender a despesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se suprir as necessidades do órgão, permitindo a execução de suas atividades, e criar um ambiente funcional e confortável para servidores e contribuintes.

13. Providências a serem Adotadas

As entregas dos respectivos bens serão acompanhadas por servidores devidamente capacitados.

Os imóveis em que os materiais permanentes serão alocados já estarão adequados para a acomodação dos mesmos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, que necessitem de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, além das estipuladas na descrição dos itens, ou aquelas usualmente exigidas nos editais de licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos técnicos preliminares, declaramos a viabilidade da contratação de aquisição de materiais permanentes pela DRF/AJU

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA FREIRE FEITOSA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/11/2023 às 08:05:10.

JUDSON TAVARES DE GOIS

Equipe de Planejamento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (nº de inscrição) com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, e para os fins do Pregão Eletrônico ___/2023, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de pressão purificador de água para uso suspenso, fixado na parede, tensão 110 ou 127 volts, com revestimento externo em chapa de aço, com reservatório interno com capacidade mínima de 2 litros, com regulagem de temperatura da água, com 02 duas torneiras sendo uma de jato para a boca e outra para encher copos, refrigeração com gás ecológico, sistema de filtragem interno com carvão ativado que permita redução do cloro, eliminação do cheiro e gosto desagradável da água e que também retenha partículas de barro, areia, limo, ferrugem e sedimentos e que o filtro tenha uma vida útil mínima de 2.000 litros ou 06 (seis) meses.	408558		6	
2	Termohigrômetro. Faixa de medição: Temperatura interna (IN): -10 a 50°C Temperatura externa (OUT): -50 a 70°C Umidade interna (IN) e externa (OUT): 10 a 99%UR Temperatura: 0.1°C Umidade: 1%UR Temperatura: ±1°C Umidade: ±5%UR Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 99%UR (sem condensação) RECURSOS PRINCIPAIS - Registros de máximas (MAX) e mínimas (MIN) com reset individual (IN / OUT) - Seleção da unidade de medição °C / °F - Suporte para uso sobre a mesa e orifício para uso preso na parede.	430800		2	
3	Balança Eletrônica de Plataforma. Estrutura em aço Carbono, capacidade de pesagem de 1.000 Kg, Tensão 110 ou 127 volts. Com rodízios embutidos.	465808		1	
4	Forno de micro-ondas doméstico de bancada, com capacidade de 32 a 34 litros, tensão 110 ou 127 volts, com prato giratório em vidro e alarme sonoro. Classificação energética A.	446092		2	
5	Cooktop por indução, 2 bocas, potência 1.800 W (mínimo), tensão 110 ou 127 volts, a partir de 9 níveis de temperatura. Compatível com qualquer tipo de panela. Selo de eficiência energética tipo A. Garantia mínima de 12 meses.	607297		2	
6	Nobreak trifásico dupla conversão on-line na potência de 10KVA , com entrada 380V e saída 380V, em formato torre. Potência mínima de 10KVA; Formato torre, com rodízios, devendo ser fornecidos todos os acessórios para instalação; Funcionamento com sistema trifásico, on-line de dupla conversão, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até 9.000 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 10 minutos com o Nobreak a plena carga; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: Trifásico (F+F+F+N+T ou F+F+F); Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: > 0,99 (sob	236669		5	

	<p>condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: Trifásico (F+F+F+N); Tensão Fase-Fase: 220V; Tensão Fase-Neutro: 110V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: $\geq 0,9$; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Disjuntor incorporado ou fusível acessível pela parte externa (deve ser fornecido fusível reserva); Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41 /UL1778//FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.</p>				
7	<p>Nobreak monofásico on-line na potência de 6KVA, com entrada 220V e saída 220V, em formato torre ou rack. Potência mínima de 6KVA; Formato torre com rodízios, devendo ser fornecidos todos os acessórios para instalação; Funcionamento com sistema monofásico on-line, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até 5.400 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 20 minutos com o Nobreak a plena carga; Poderão ser fornecidos módulos de bateria adicionais para atingir a autonomia mínima; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: $> 0,99$ (sob condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Conexão por bornes; Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: $\geq 0,9$; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Disjuntor incorporado ou fusível acessível pela parte externa (deve ser fornecido fusível reserva); Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta</p>	426513		1	

	para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41/UL1778//FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.				
8	Nobreak monofásico on-line na potência de 2KVA , com entrada 220V e saída 220V, em formato rack. Potência mínima de 2KVA; Formato rack, com no máximo 2U de altura, devendo ser fornecidos todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos etc.); Funcionamento com sistema monofásico, on-line, com forma de onda senoidal pura; Operação garantida para cargas de até 1.800 W, fator de potência mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 20 minutos com o Nobreak a plena carga; Poderão ser fornecidos módulos de bateria adicionais para atingir a autonomia mínima; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Plugue NBR 14136 (10A); Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Fator de Potência: > 0,99 (sob condições normais); Frequência nominal: 60 HZ; Compatível com grupo motor gerador; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: No mínimo 06 (seis) tomadas NBR 14136 (10A) Configuração de Fases: F+F+T; Tensão Fase-Fase: 220V; Forma de Onda: Senoidal Pura; Fator de potência mínimo: ≥ 0,9; Sinalização sonora de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa de funcionamento quando operando alimentado pela bateria; Sinalização luminosa para sobrecarga, bateria carregada, descarregada ou com defeito; Todas as sinalizações e indicações podem estar em painel de LCD; Bateria selada livre de manutenção e própria para uso em ambientes fechados; Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga; Possuir interface de comunicação utilizando protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente; Os equipamentos devem atender aos requisitos gerais de Segurança de equipamentos eletrodomésticos e similares de acordo com a norma ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204 ou IEC/EN/AS 62040 ou IEEE/ANSI C62.41/UL1778//FCC Part 15; Deve ter classe de isolamento 1 conforme ABNT NBR 15014 e ABNT NBR 15204; Garantia sobre o equipamento de no mínimo 18 (dezoito) meses e de 12 (doze) meses sobre as baterias, com atendimento na cidade de Aracaju/SE.	318059		1	
9	Smart TV LED 60 polegadas , tensão 110 ou 127 volts, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Com controle remoto. Classificação energética A.	430109		4	
10	Smart TV LED 50 polegadas , tensão 110 ou 127 volts, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Com controle remoto. Classificação energética A.	443965		2	

11	Smart TV LED 40 polegadas , tensão 110 ou 127 volts, full HD, entradas HDMI, USB, digital integrado. Com controle remoto. Classificação energética A.	412075		2	
12	Mesa retangular para reunião com pés tubulares, dimensões: 2500 x 1000 x 740 mm. Tampo composto em chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com as bordas revestidas em fita de poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm a 3mm, garantindo um arremate ergonômico nas bordas de contato com o usuário, devendo dispor de orifícios que permita a instalação de duas tampas basculantes com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas fixo a calha. Calhas leito de fiação, com suportes de tomadas, composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos, dois suportes em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Barras de travamento constituída por tudo de aço carbono com secção retangular 50 x 20 mm e parede de 1,5 mm de espessura, permitindo a união entre os cavaletes laterais. Revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavaletes laterais no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede de 1,2 mm, unidos por solada MIG e com suportes em aço carbono com 1.9 mm de espessura, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavalete central no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 40 mm e parede mínima de 1,2 mm nas colunas verticais e coluna horizontal em tubo em aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede mínima de 1,2 mm, unidos por solada MIG e com suportes em aço carbono com no mínimo 1.9 mm de espessura, fechamento entre os tubos verticais em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,6 m, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos. Cor: tampo revestido com laminado melamínico grafite, estrutura metálica em acabamento epóxi grafite.	486748		1	
13	Plataforma dupla para dois usuários, frente e verso, dimensões: 1350 x 1400 x 740 mm. Tampo composto em chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa	608518		3	

	<p>pressão, com as bordas revestidas em fita de poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm a 3mm, garantindo um arremate ergonômico nas bordas de contato com o usuário e devendo dispor de orifícios que permita a instalação de duas tampas basculantes com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas fixo a calha. Calhas leito de fiação, com suportes de tomadas, composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos, dois suportes em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Barras de travamento constituídas por tubos de aço carbono com secção retangular 30 x 20 mm e parede de 1,5 mm de espessura, permitindo a união entre os cavaletes laterais. Revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Cavaletes laterais no formato trave, constituído por tudo de aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede de 1,2 mm, unidos por solada MIG e com suportes em aço carbono com 1.9 mm de espessura, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, o cavalete também deve possuir niveladores em nylon que permitam a regulação de nível, no caso de alguma imperfeição no piso. Revestido em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Subida de fiação composta por chapa de aço carbono dobrada para se moldar ao pé com espessura de 0,9 mm e fixado a coluna do cavalete lateral por meio de imãs. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos. Cor: tampo revestido com laminado melamínico grafite, estrutura metálica em acabamento epóxi grafite.</p>				
14	<p>Cadeira operativa telada. Giratória Operacional com braços reguláveis tipo B, conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm e vincos de reforço com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulação de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto médio, cuja extensão vertical é de 460 mm e largura de 430 mm. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 470 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas</p>	485893		18	

	<p>mínimas). Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas). Base giratória de cinco hastes injetada em liga de alumínio com acabamento superior polido, de formato piramidal, com aletas de reforço estrutural na porção inferior das patas. Diâmetro externo mínimo de 680 mm. Coluna à gáspara ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955: 2017. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em polipropileno (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoio braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Cores a definir.</p>				
--	--	--	--	--	--

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
15	Sofá curvo módulo direito. Estrutura em madeira maciça grandis e multilaminado naval. Espuma D30 revestida com manta siliconizada. Pés em madeira maciça grandis. Braço na lateral direita. Forrado com tecido inteligente aveludado com cor a definir. Medidas: 222x98x85cm. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos, desde que considerando o encaixe dos dois módulos do sofá.	611778		2	
16	Sofá curvo módulo esquerdo. Estrutura em madeira maciça grandis e multilaminado naval. Espuma D30 revestida com manta siliconizada. Pés em madeira maciça grandis. Braço na lateral esquerda. Forrado com tecido inteligente aveludado com cor a definir. Medidas: 222x98x85cm. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos, desde que considerando o encaixe dos dois módulos do sofá.	611778		2	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					

Preço da proposta por extenso:

- Item 1: _____
- Item 2: _____
- Item 3: _____
- Item 4: _____
- Item 5: _____

Item 6: _____
Item 7: _____
Item 8: _____
Item 9: _____
Item 10: _____
Item 11: _____
Item 12: _____
Item 13: _____
Item 14: _____

Total grupo 1: _____
Item 15: _____
Item 16: _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Dados Bancários:
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Telefone/fax/e-mail para contato: _____

_____, ____ de _____ de ----.

Assinatura do representante da empresa